

## **Projeto de Lei**

**Nº 46/10**

**Dispõe sobre: “Proibição de instalação de postes de iluminação pública de madeira e estabelece prazo para troca dos já instalados no Município de São Sebastião e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica proibida, a empresa concessionária de energia elétrica, de instalar, postes de madeira no perímetro urbano do Município de São Sebastião para fornecimento de energia.

**Artigo 2º**- Os postes já instalados devem ser substituídos por postes novos de concreto, num prazo Máximo de 6 (seis) meses da publicação desta Lei.

**Artigo 3º** - Os postes deverão ser substituídos, sem quaisquer ônus ao cofre público do Município, isentando também os usuários de quaisquer despesas em razão das trocas.

**Artigo 4º**- Será condição para renovação do contrato de concessão de exploração de energia elétrica no Município, a substituição, pela concessionária, de todos os postes de madeira por seu sucedâneo em cimento.

**Artigo 5º** - Havendo identificação das irregularidades descritas nesta lei, serão aplicadas as seguintes penalidades;

I – Notificação para sanar a irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa;

II - Multa no valor de dois salários mínimos;

III- Em caso de reincidência serão reaplicadas multas em dobro.

**Artigo 6º**- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal **Sala Vereador**  
**Zino Militão dos Santos**, 06 de maio de 2010.

**ERNANE PRIMAZZI**  
“ERNANINHO”  
VEREADOR

**Exposição de Motivos:**

**Senhor Presidente;**

Tenho a honra de apresentar para deliberação do Douto Plenário o incluso projeto de Lei que proíbe a instalação de postes de iluminação pública de madeira e estabelece prazo para troca dos já instalados no Município de São Sebastião.

Justifica-se o presente projeto tendo em vista que em muitas ruas de nossa cidade ainda existem postes de madeira e que acarretam sérios riscos de acidentes aos munícipes, devido ao apodrecimento da madeira em contato com a terra e sujeito as intempéries (chuva, sol e frio).

Cumpre destacar que a concessionária de energia elétrica no Município Bandeirante Energia S/A não acata as reclamações e nem as solicitações dos vereadores para a substituição destes postes de madeira.

Plenário da Câmara Municipal sala Vereador **Zino Militão dos Santos**, 06 de maio de 2010.

**ERNANE PRIMAZZI**  
“ERNANINHO”  
VEREADOR  
1º SECRETÁRIO